

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
GRUPO	11 MATERIAL QUÍMICO

1. **OBJETO:** - Aquisição de Material Químico (Testes para Análise de Água).

2. **DA JUSTIFICATIVA:** - A aquisição do material visa atender o convênio MPA nº 023/2012 que a EMATER-DF assinou com o Ministério da Pesca e Aquicultura cujo objetivo é disponibilizar ações de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola – ATEPA, no território do Distrito Federal e assentamentos da Região Inegrada do Distrito Federal e Entorno (‘ RIDE).

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:**
 - 3.1. **Teste para análise de Oxigênio Dissolvido:** Kit para análise química colorimétrica de O² dissolvido, contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagentes (Solução Reagente 1: Sulfato manganoso + água destilada; Solução Reagente 2: Hidróxido de sódio + iodeto de potássio + água destilada; Solução Reagente 3: Ácido sulfúrico + água destilada) em quantidade suficiente para 100 análises.

 - 3.2. **Teste de Ph:** Kit para análise química colorimétrica de pH capaz de aferir o pH entre a faixa ácida a neutra em escala de leitura do teste entre 6,2 e 7,5; contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagente Azul de bromotimol + hidróxido de sódio + água destilada; em quantidade suficiente para 50 análise.

 - 3.3. **Teste de Amônia:** Kit para análise química colorimétrica de Amônia total e tóxica, contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagentes: Solução Reagente 1: Fenol, nitroprussiato de sódio, álcool isopropílico, água destilada; Solução Reagente 2: Hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, água destilada) em quantidade suficiente para 50 análises.

 - 3.4. **Teste de alcalinidade total (dureza em carbonatos – KH):** Kit para análise química colorimétrica de concentração de sais de cálcio e magnésio dissolvidos, contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagente: Verde de bromocresol, vermelho de metila, álcool etílico, ácido clorídrico, água destilada; em quantidade suficiente para 30 análises.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias para a entrega do material.

5. DO PREÇO:

O valor total dos itens atingirá o valor máximo de R\$ 1.012,20 (um mil doze reais e vinte centavos).

6. DA PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1.	Teste para análise de Oxigênio Dissolvido: Kit para análise química colorimétrica de O ² dissolvido, contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagentes (Solução Reagente 1: Sulfato manganoso + água destilada; Solução Reagente 2: Hidróxido de sódio + iodeto de potássio + água destilada; Solução Reagente 3: Ácido sulfúrico + água destilada) em quantidade suficiente para 100 análises.	21	UN	18,00	378,00
2.	Teste de Ph: Kit para análise química colorimétrica de pH capaz de aferir o pH entre a faixa ácida a neutra em escala de leitura do teste entre 6,2 e 7,5; contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagente Azul de bromotimol + hidróxido de sódio + água destilada; em quantidade suficiente para 50 análise.	21	UN	5,30	111,30
3.	Teste de Amônia: Kit para análise química colorimétrica de Amônia total e tóxica, contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagentes: Solução Reagente 1: Fenol, nitroprussiato de sódio, álcool isopropílico, água destilada; Solução Reagente 2: Hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, água destilada) em quantidade suficiente para 50 análises.	21	UN	13,25	278,25
4.	Teste de alcalinidade total (dureza em carbonatos – KH): Kit para análise química colorimétrica de concentração de sais de cálcio e magnésio dissolvidos, contendo proveta para a amostra, tabela de leitura colorimetria, reagente: Verde de bromocresol, vermelho de metila, álcool etílico, ácido clorídrico, água destilada; em quantidade suficiente para 30 análises.	21	UN	11,65	244,65
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.012,20

7. LOCAL DE ENTREGA:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, localizada no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER, CEP 70.770-915.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo comprador, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas pelo comprador.

9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das devidas Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal e Receita do Distrito Federal, e Tribunal Superior do Trabalho.
- b) A contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, localizada no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER, CEP 70.770-915.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

- a) Ser responsável, perante a contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento na notificação da administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- b) Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;
- d) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica e financeira da empresa ou a imagem pública;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam na licitação, na dispensa ou inexigibilidade licitatória, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- f) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- g) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 17.733, de 02/10/96 alterado pelo Decreto nº 32.767 de 17/02/11).

- h) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- i) Na fase de habilitação a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Receita do Distrito Federal, Tribunal Superior do Trabalho, conforme previsão do art. 27, da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF:

A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Contrato, bem assim:

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- b. Colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos bens;
- c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e. Determinar providência que entender necessária, visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na dispensa ou inexigibilidade licitatória, bem como no Contrato ou no Empenho e na falta deste prevalecerá o contido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou seja, 30 dias corridos;
- g. Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à EMATER-DF.

12. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

Brasília, de fevereiro de 2014.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Gerente de Material e Patrimônio em exercício

MEIRE MARIA PINTO

Setor de Compras

CLÉBER MENDES DOS SANTOS

Gerente de Desenvolvimento Agropecuário - GEAGR